

Assessora jurídica do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do XVIII Governo Constitucional;

Assessora jurídica do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do XVII Governo Constitucional;

Advogada de Direito Público na PLMJ — A. M. Pereira, Sáragga Leal, Oliveira Martins, Júdice & Associados, Sociedade de Advogados.

209994465

Despacho n.º 13518/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, por motivo de mudança de funções, exonerado das funções de adjunta do meu Gabinete a licenciada Maria Emília Leal Pereira de Moura, cargo para o qual havia sido designada pelo meu Despacho n.º 1922/2016, de 6 de janeiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro de 2016.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2016.

29 de outubro de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

209993671

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E ECONOMIA

Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Economia

Despacho n.º 13519/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Tendo em conta a análise efetuada pela Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, que conclui pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da GenoMed — Diagnósticos de Medicina Molecular, S. A., em matéria de investigação e desenvolvimento, no domínio técnico-científico das ciências e tecnologias da vida e da saúde.

3 de junho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 27 de outubro de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

209992707

Despacho n.º 13520/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Tendo em conta a análise efetuada pela Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, que conclui pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Eurofins Agroscience Services GmbH, em matéria de investigação e desenvolvimento, nos domínios técnico-científicos de testes a produtos de proteção de plantas, testes agroquímicos (GLP ou GEP), testes fertilizantes e testes de sementes.

22 de julho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 27 de outubro de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

209992683

Despacho n.º 13521/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Tendo em conta a análise efetuada pela Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, que conclui pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da ESRÍ PORTUGAL — Sistemas e Informação Geográfica, S. A., em matéria de investigação e desenvolvimento,

nos domínios técnico-científicos de ciência e tecnologia da programação, engenharia de software e sistemas de informação geográfica, tecnologias ambientais, modelação e avaliação ambiental e geografia.

3 de junho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 27 de outubro de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

209992375

Despacho n.º 13522/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Tendo em conta a análise efetuada pela Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, que conclui pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da CXR BIOSCIENCES, em matéria de investigação e desenvolvimento, nos domínios técnico-científicos de estudos de metabolismo.

22 de julho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 27 de outubro de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

209992318

Despacho n.º 13523/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Tendo em conta a análise efetuada pela Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, que conclui pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Aqualogus — Engenharia e Ambiente, L.ª, em matéria de investigação e desenvolvimento, nos domínios técnico-científicos de modelação hidrológica e hidráulica, dimensionamento de estruturas hidráulicas, caudais de manutenção ecológica, hidráulica fluvial, gestão eficiente da água, biodiversidade, ecologia, avaliação de impacto ambiental e ordenamento de gestão de recursos naturais.

3 de junho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 27 de outubro de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

209991695

Despacho n.º 13524/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Tendo em conta a análise efetuada pela Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, que conclui pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da CIVITEST — Pesquisa de Novos Materiais de Engenharia Civil, L.ª, em matéria de investigação e desenvolvimento, nos domínios técnico-científicos de:

- Redução, gestão, tratamento e valorização de resíduos;
- Proteção da costa;
- Eficiência energética de edifícios;
- Construção, mobiliário, novos materiais/materiais avançados, novos métodos de produção sustentável;
- Aplicação de tecnologias avançadas a matérias-primas e materiais;
- uso eficiente, seguro e sustentável de recursos;
- Processos produtivos mais verdes e eficientes; redução e reutilização de resíduos;
- Produtos inovadores e de alto valor acrescentado.

3 de junho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 27 de outubro de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

209992278

Despacho n.º 13525/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-

-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Tendo em conta a análise efetuada pela Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, que conclui pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Terraprima — Serviços Ambientais, Sociedade Unipessoal L.^{da}, em matéria de investigação e desenvolvimento, nos seguintes domínios técnico-científicos:

Agroalimentar, na área de atuação de utilização sustentável do espaço;

Água e ambiente, na área de atuação de avaliação, monitorização e proteção de ecossistemas e uso eficiente dos solos e ordenamento;

Floresta, na área de atuação de monitorização e avaliação ambiental; Tecnologias de produção e indústria de processo e produto, na área de atuação das tecnologias da informação e comunicação aplicadas ao processo produtivo e ao sistema de produção.

22 de julho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 27 de outubro de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

209992934

Despacho n.º 13526/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Tendo em conta a análise efetuada pela Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, que conclui pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Selcia, L.^{da}, em matéria de investigação e desenvolvimento, nos domínios técnico-científicos de síntese de novos compostos químicos, marcação radioativa, incluindo isótopos estáveis e serviços químicos e analíticos associados, e prestação de serviços integrados relacionados com pesquisa de medicamentos.

22 de julho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 27 de outubro de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

209992829

Despacho n.º 13527/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Tendo em conta a análise efetuada pela Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, que conclui pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da SGS Institut Fresenius GmbH, em matéria de investigação e desenvolvimento, nos domínios técnico-científicos agroalimentar, água e ambiente.

22 de julho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 27 de outubro de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

209992894

Despacho n.º 13528/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Tendo em conta a análise efetuada pela Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, que conclui pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade do Centro de Competências para o Tomate Indústria — Associação para o Desenvolvimento, Investigação e Inovação no Setor, em matéria de investigação e desenvolvimento, nos domínios técnico-científicos da engenharia alimentar, processos produtivos eficientes e utilização sustentável do solo.

22 de julho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 27 de outubro de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

209992204

Despacho n.º 13529/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Tendo em conta a análise efetuada pela Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, que conclui pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da MITOX Trial Management BV, em matéria de investigação e desenvolvimento, no domínio técnico-científico de ecotoxicologia terrestre.

22 de julho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 27 de outubro de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

209992797

Despacho n.º 13530/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Tendo em conta a análise efetuada pela Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, que conclui pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da INFLAMAX RESEARCH INC., em matéria de investigação e desenvolvimento, no domínio técnico-científico da saúde, nas áreas de biotecnologia e saúde, bem como de doenças, nomeadamente respiratórias, neurodegenerativas, autoimunes, reumático, diabetes, cardiovasculares, cancro.

22 de julho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 27 de outubro de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

209992756

Despacho n.º 13531/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Tendo em conta a análise efetuada pela Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, que conclui pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Ibacon GmbH, em matéria de investigação e desenvolvimento, nos domínios técnico-científicos de produtos de proteção de plantas, químicos, biocidas, farmacêuticos e medicamentos veterinários.

22 de julho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 27 de outubro de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

209992731

Despacho n.º 13532/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Tendo em conta a análise efetuada pela Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, que conclui pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Agri2000 Soc. Coop., em matéria de investigação e desenvolvimento, nos domínios técnico-científicos de agroalimentar e água e ambiente.

22 de julho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 27 de outubro de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

209991687

Despacho n.º 13533/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-